



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.625 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE ESPECÍFICA, CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO ESPERA/MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nível de vencimentos dos cargos efetivos de Médico Ginecologista e Médico Cardiologista, que passam ao Nível de Vencimento XIV, e a jornada de trabalho que fica fixada em 8 (oito) horas semanais, em conformidade com as disposições constantes do Anexo IX da Lei Municipal nº 1.464/2018 e alterações.

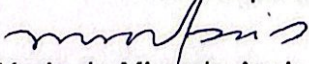
Parágrafo Único. Com a alteração fica autorizada a correção do Anexo V, que define a Distribuição dos Cargos de Provimento Efetivo por Nível de Vencimento, para ali fazer constar os novos níveis dos referidos cargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem ao dia 1º março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 20 de março de 2025.


Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal